



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2013.

COMUNICAÇÃO Nº 412/13 – TJD/RJ

DECISÃO DA “4ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. José Carlos G. Pimenta, presentes os Auditores Dra. Tatiana L. Binato, Dr. Luciano A. Caldas e Dr. Abrahão T. Mendonça, Auditor Substituto Dr. Herbert Cohn, Procurador Dr. Antonino M. Silva, por motivos profissionais o Dr. Pedro Belchior Costa não pode comparecer, reuniu-se às 15h do dia 30 de agosto de 2013, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 4ª Comissão Disciplinar Regional, tomado as seguintes deliberações:

1) Processo: nº 629/13 (antigo 192/2013 – Certidão 055)

Denunciado: Juventus FC (associação)

Tipificação: Art. 223 do CBJD.

Categoria: Campeonato Estadual – Série B – Profissional

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor Relator: Dra. Tatiana L. Binato

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), quanto à imputação do art. 223 do CBJD.

Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

2) Processo: nº 631/13 (antigo 193/2013 – Certidão 065)

Denunciado: AA Carapebus (associação)

Tipificação: Art. 223 do CBJD.

Categoria: Campeonato Estadual – Série C – Profissional

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor Relator: Dr. Luciano A. Caldas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), quanto à imputação do art. 223 do CBJD.

Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

3) Processo: nº 633/13 (antigo 205/2013 – Certidão 053)

Denunciado: Atletico Rio FC Ltda (associação)

Tipificação: Art. 223 do CBJD.

Categoria: Campeonato Estadual – Série C – Profissional

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor Relator: Dr. Abrahão T. Mendonça

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 200,00 (duzentos reais), quanto à imputação do art. 223 do CBJD.

Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

4) Processo: nº 634/13 (antigo 206/2013 – Certidão 062)

Denunciado: Everest AC (associação)

Tipificação: Art. 223 do CBJD.

Categoria: Campeonato Estadual – Série C – Profissional

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor Relator: Dr. Herbert Cohn

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 200,00 (duzentos reais), quanto à imputação do art. 223 do CBJD.

Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

5) Processo: nº 635/13 (antigo 303/2013 – Certidão 051)

Denunciado: Futuro Bem Próximo AC (associação)

Tipificação: Art. 223 do CBJD.

Categoria: Campeonato Estadual – Série C – Profissional

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor Relator: Dra. Tatiana L. Binato

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 200,00 (duzentos reais), quanto à imputação do art. 223 do CBJD.

Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

da publicação.

6) Processo: nº 636/13 (antigo 318/2013 – Certidão 052)

Denunciado: Ceres FC (associação)

Tipificação: Art. 223 do CBJD.

Categoria: Campeonato Estadual – Série B – Profissional

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor Relator: Dr. Luciano A. Caldas

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 800,00 (oitocentos reais), quanto à imputação do art. 223 do CBJD.

Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

7) Processo: nº 637/13 (antigo 238/2013 – Certidão 056)

Denunciado: Itaboraí Profute FC (associação)

Tipificação: Art. 223 do CBJD.

Categoria: Campeonato Estadual – Série C – Profissional

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor Relator: Dr. Abrahão T. Mendonça

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), quanto à imputação do art. 223 do CBJD.

Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

8) Processo: nº 638/13 (antigo 253/2013 – Certidão 059)

Denunciado: Campo Grande AC (associação)

Tipificação: Art. 223 do CBJD.

Categoria: Campeonato Estadual – Série B/C – Infantil

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor Relator: Dr. Herbert Cohn

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 300,00 (trezentos reais), quanto à imputação do art. 223 do CBJD.

Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9) Processo: nº 639/13 (antigo 279/2013 – Certidão 060)

Denunciado: América FC Três Rios (associação)

Tipificação: Art. 223 do CBJD.

Categoria: Campeonato Estadual – Série B – Juniores

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor Relator: Dra. Tatiana L. Binato

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), quanto à imputação do art. 223 do CBJD.

Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

10) Processo: nº 640/13 (antigo 287/2013 – Certidão 058)

Denunciado: Mesquita FC (associação)

Tipificação: Art. 223 do CBJD.

Categoria: Campeonato Estadual – Série B – Juniores

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor Relator: Dr. Luciano A. Caldas

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 600,00 (seiscentos reais), quanto à imputação do art. 223 do CBJD.

Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

11) Processo: nº 641/13 (antigo 289/2013 – Certidão 067)

Denunciado: Ceres FC (associação)

Tipificação: Art. 223 do CBJD.

Categoria: Campeonato Estadual – Série B/C – Juvenil

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor Relator: Dr. Abrahão T. Mendonça

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 900,00 (novecentos reais), quanto à imputação do art. 223 do CBJD.

Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

12) Processo: nº 642/13 (antigo 300/2013 – Certidão 068)

Denunciado: SE Búzios (associação)

Tipificação: Art. 223 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Categoria: Campeonato Estadual – Série C – Profissional

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor Relator: Dr. Herbert Cohn

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 900,00 (novacentos reais), quanto à imputação do art. 223 do CBJD.

Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

13) Processo: nº 643/13 (antigo 312/2013 – Certidão 072)

Denunciado: Desportivo La Corunã do Brasil (associação)

Tipificação: Art. 223 do CBJD.

Categoria: Campeonato Estadual – Série C – Profissional

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor Relator: Dr. Tatiana L. Binato

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 300,00 (trezentos reais), quanto à imputação do art. 223 do CBJD.

Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

14) Processo: nº 644/13 (antigo 313/2013 – Certidão 071)

Denunciado: Heliópolis AC (associação)

Tipificação: Art. 223 do CBJD.

Categoria: Campeonato Estadual – Série C – Profissional

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor Relator: Dr. Luciano A. Caldas

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 200,00 (duzentos reais), quanto à imputação do art. 223 do CBJD.

Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

15) Processo: nº 645/13 (antigo 373/2013 – Certidão 070)

Denunciado: Mesquita FC (associação)

Tipificação: Art. 223 do CBJD.

Categoria: Campeonato Estadual – Série B – Juniores

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor Relator: Dr. Abrahão T. Mendonça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), quanto à imputação do art. 223 do CBJD.

Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

16) Processo: nº 646/13 (antigo 376/2013 – Certidão 069)

Denunciado: América FC Três Rios (associação)

Tipificação: Art. 223 do CBJD.

Categoria: Campeonato Estadual – Série B – Juniores

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor Relator: Dr. Herbert Cohn

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), quanto à imputação do art. 223 do CBJD.

Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

17) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

18) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

19) O Procurador se manifestou em todos os processos.

20) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

21) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

22) Sem mais, foi encerrada a sessão às 15h:30min.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2013.

José Carlos G. Pimenta
Presidente da Comissão

Márcia Cristina P. Pereira
Secretária Adjunta